TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de produto químico (cloro em pastilhas), destinado à desinfecção da água nos sistemas de abastecimento das localidades de Professor Souza e Rio Dourado, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

1.2. Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 10 deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua, considerando que o cloro em pastilhas constitui insumo essencial e de utilização permanente e recorrente nos processos de desinfecção da água realizados nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Professor Souza e Rio Dourado. A necessidade de abastecimento regular dessas unidades decorre da continuidade dos serviços públicos de tratamento e distribuição de água potável, cuja interrupção poderá comprometer as condições operacionais dos sistemas e a qualidade da água fornecida à população.

1.5.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade de continuidade do fornecimento e a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

1.5.2. As eventuais prorrogações ficarão condicionadas à avaliação da necessidade administrativa, à comprovação de que os preços e as condições contratuais permanecem vantajosos, à disponibilidade de créditos orçamentários, à concordância da Contratada e à formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O material requisitado destina-se ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – SAAE, responsável pela operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Casimiro de Abreu.

A aquisição de cloro em pastilhas é necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução do processo de desinfecção da água nos sistemas de abastecimento das localidades de Professor Souza e Rio Dourado. A utilização do produto constitui etapa essencial para a manutenção das condições sanitárias da água distribuída à população, contribuindo para o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, em especial pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.

A presente demanda decorre, ainda, da necessidade de recomposição do estoque do referido produto químico, que atualmente se encontra em nível reduzido. Considerando seu consumo contínuo nas unidades mencionadas e sua importância para o processo de desinfecção, torna-se

necessária a adoção de providências para sua aquisição em prazo compatível com a autonomia do estoque existente. A eventual indisponibilidade do cloro em pastilhas poderá comprometer o processo de desinfecção e, consequentemente, a regularidade operacional dos sistemas de abastecimento e a qualidade da água fornecida à população.

Dessa forma, considerando o caráter essencial e contínuo dos serviços de abastecimento de água prestados pela Autarquia, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade das operações e a manutenção das condições adequadas de tratamento da água nos sistemas de Professor Souza e Rio Dourado. O quantitativo a ser adquirido foi estimado com o objetivo de atender à demanda da Autarquia pelo período aproximado de 12 (doze) meses, de modo a assegurar disponibilidade adequada do produto e reduzir o risco de desabastecimento durante o referido período.

A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada na estimativa de utilização dos produtos nas atividades relacionadas ao tratamento de água nos sistemas de Professor Souza e Rio Dourado.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (com lances).**

2.4. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO.**

2.5. A adjudicação será **POR ITEM.**

2.6. O procedimento de contratação direta será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06. Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** será disciplinada no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (com lances).**

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que a utilização de produtos químicos no tratamento de água constitui uma necessidade permanente e recorrente, cuja interrupção pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, a presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua, destinado a atender às demandas operacionais das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Professor Souza e Rio Dourado.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas, observadas as condições e os limites estabelecidos no item 1.5 deste Termo de Referência e na legislação vigente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, em duas entregas programadas ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, conforme os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as necessidades operacionais das unidades atendidas.

Caberá aos fiscais formalmente designados acompanhar e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições contratuais estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto ofertado deverá ser adequado à utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano e atender às disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, bem como às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Em atendimento ao disposto no art. 14, inciso VIII, da Portaria GM/MS nº 888/2021, a Contratada deverá apresentar, até a primeira entrega do produto, o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS, referentes ao produto químico fornecido, considerando os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15784, em sua versão vigente.

A documentação será submetida à conferência técnica da Autarquia, com a finalidade de verificar sua correspondência com o produto fornecido e o atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis, não constituindo exigência de habilitação da empresa ou de classificação da proposta.

A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da entrega, a Ficha com Dados de Segurança –

FDS correspondente ao produto fornecido, elaborada em conformidade com a ABNT NBR 14725 em sua versão vigente.
O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, devendo a documentação técnica exigida estar válida e ser compatível com o produto efetivamente ofertado e fornecido à Autarquia.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2. Em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser indicadas marcas como referência de qualidade e desempenho do produto a ser adquirido, considerando o histórico de utilização de materiais pela Autarquia e a necessidade de assegurar a eficiência e a segurança do processo de desinfecção da água destinada ao consumo humano.
A indicação das marcas possui caráter meramente referencial, não constituindo restrição à participação de fornecedores que ofertem produtos de outras marcas, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4. Indicação de marcas de referência (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.4.1. Para a presente contratação, são indicadas como marcas de referência, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	Cloro Pastilha	Hypocal, Innovative, Hipossane

4.4.2. Será admitido o fornecimento de produtos de marcas distintas das indicadas, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos para a utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano.
4.4.3. A comprovação da equivalência técnica deverá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica do fabricante, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às características e aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos para a contratação.
4.4.4. Os produtos ofertados poderão ser submetidos à avaliação da equipe técnica da Autarquia, com base em critérios objetivos de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser exigida a apresentação de amostras, conforme as condições e os procedimentos previstos neste Termo de Referência.
4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do produto será realizado em 02 (duas) parcelas, distribuídas ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TOTAL DO ITEM	UNIDADE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
01	**Cloro Pastilha**	1.274	kg	630	644
		63.343,28	R$	31.323,60	32.019,68

5.2. O fornecimento do produto será realizado de forma parcelada, em 02 (duas) entregas, conforme os quantitativos estabelecidos no cronograma do item 5.1 deste Termo de Referência. Para cada parcela, será emitida uma Ordem de Fornecimento específica pelo setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, sendo a primeira prevista para o início da execução contratual e a segunda durante o segundo semestre de vigência, aproximadamente 06

(seis) meses após a primeira, conforme a programação de abastecimento das unidades atendidas.

5.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar o quantitativo solicitado, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento. O prazo para realização de cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, devidamente registrado pela Administração.

5.4. O objeto da contratação será recebido no depósito/galpão da Autarquia Águas de Casimiro, situado na **Rua Francisco Lopes, nº 145, Centro - Casimiro de Abreu**, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.5. O produto fornecido deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 09 (nove) meses, contados a partir da data de cada entrega à Autarquia, devendo constar nas embalagens originais do fabricante as informações referentes ao número do lote, à data de fabricação e ao prazo de validade, de modo a assegurar a rastreabilidade e as condições adequadas de armazenamento e utilização do material.

5.6. Caberá à Contratada arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto, incluindo despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos e demais encargos incidentes, devendo tais custos estar incluídos no preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Contratante. Essa obrigação se aplica a ambas as entregas previstas neste Termo de Referência, bem como às eventuais substituições de produtos que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.7. O(s) materiais(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Caberá a servidora **Caroline Paulino Florencio**, matrícula 113, nomeada como Diretora Técnica através de Portaria SAAE nº 006/2021 e atual responsável técnica da Autarquia, a responsabilidade de ser Gestora do Contrato, especialmente designada para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023, tendo como objetivo realizar o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores **Josué de Moura dos Santos**, matrícula 047, e **Erli Costa Rodrigues**, matrícula 071, especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias.
7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias.
7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a Contratada para que no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
7.8. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 137, § 2º, inciso IV, e § 3º, assegurados à Contratada os direitos legalmente previstos, inclusive quanto à possibilidade de suspensão do cumprimento das obrigações contratuais ou de extinção do contrato, quando atendidas as condições estabelecidas na legislação vigente.
7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplementoda obrigação.
7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou **indiretamente** para a ocorrência do atraso.

8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de referência utilizada para a elaboração do orçamento estimado da contratação (data-base), ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.
8.2. Após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da mesma data-base, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerando a variação acumulada no período e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, a adoção de outro índice dependerá de justificativa técnica, demonstração de sua adequação ao objeto contratado e formalização pela Administração, observada a legislação vigente.
8.4. Para os reajustes seguintes, deverá ser respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses,

contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. O reajustamento será aplicado às obrigações cujo início da execução ocorrer após o cumprimento do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, sendo formalizado mediante apostilamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legais e comprometam as condições originalmente estabelecidas para a execução contratual.

8.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela parte interessada, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, como notas fiscais, planilhas de custos, memória de cálculo e outros documentos pertinentes, capazes de demonstrar a ocorrência do fato, sua relação com a alteração dos custos e os impactos financeiros sobre o contrato.

8.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado durante a vigência contratual, independentemente do prazo mínimo de 12 (doze) meses previsto para o reajustamento, não ficando limitado ao índice estabelecido para o reajuste dos preços.

8.9. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração, considerando a documentação apresentada, as condições originalmente contratadas e os requisitos legais aplicáveis. A concessão não será automática, dependendo de justificativa e aprovação da autoridade competente.

8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu poderá realizar pesquisas de mercado e promover negociações com a Contratada, quando necessário, visando à manutenção da vantajosidade da contratação e à observância do interesse público, respeitados os direitos e as condições legalmente assegurados às partes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostra ao fornecedor provisoriamente vencedor, considerando as características do objeto e a necessidade de comprovação de sua conformidade técnica, ao qual será analisada pelo órgão gestor da contratação, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema (Portal de Compras da PMCA), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.1.1. O prazo mínimo para apresentação de amostra será de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.1.1. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada do licitante, durante a sessão pública.

9.1.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109 – Centro – CASIMIRO DE ABREU/RJ – CEP 28.860-000**, cuja data de análise será marcada após o prazo concedido para apresentação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.1.3. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade são os estipulados na especificação técnica presente no item 10 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que estabelece todas as exigências em relação a parâmetros que devem ser atendidas sobre a qualidade do material ofertado e fornecido.

9.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo órgão gestor da contratação, sem direito a ressarcimento.

9.1.6. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.2. A conformidade técnica e a qualidade do produto deverão ser verificadas mediante análise da documentação técnica pertinente, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis ao tratamento de água destinada ao consumo humano. A apresentação dos documentos ocorrerá nos momentos definidos neste instrumento, especialmente quanto ao LARS, à CBRS e à Ficha com Dados de Segurança (FDS), conforme previsto no item 4.1.

9.2.1. Não será exigida, como condição obrigatória de habilitação, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento, pela qualidade, pela procedência e pela conformidade dos produtos entregues.

9.2.2. A apresentação do LARS e da CBRS ocorrerá na fase de execução contratual, até a primeira entrega do produto, para fins de conferência técnica e documental pela Autarquia, conforme estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência, não constituindo requisito de habilitação ou de classificação da proposta.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão disciplinadas no **Aviso de Dispensa de Licitação (com Lances)**.

9.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

9.4.1. Qualificação técnico-operacional:

9.4.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

9.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

9.5. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, período durante o qual deverão ser mantidos os preços e as demais condições ofertadas.

10. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo descriminadas:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Catálogo: CATMAT/CATSER (CÓDIGO)**	**UN**	**QUANT**

01	**CLORO EM PASTILHAS** – Hipoclorito de Cálcio Produto químico à base de hipoclorito de cálcio, fórmula química $Ca(ClO)_2$, destinado à desinfecção de água para consumo humano. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS** **- Teor de cloro ativo:** mínimo de 65%. **- Apresentação:** pastilhas sólidas, de formato cilíndrico, com massa nominal de aproximadamente 200 g por unidade. **- Aspecto:** pastilhas de coloração branca ou esbranquiçada. **- Odor:** característico de cloro. **- pH:** compatível com as características do produto, conforme especificação técnica do fabricante. **- Dimensões:** compatíveis com os equipamentos dosadores utilizados pela Autarquia, observada a necessidade de comprovação da adequação operacional (DxA: 60 x 40mm, aproximadamente) - **Embalagem:** baldes de 14 kg, originais do fabricante, devidamente identificados e adequados ao armazenamento e transporte do produto. **- Finalidade:** produto apropriado para utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano, atendendo às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis. **REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE:** O produto deverá atender às disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021 e às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 15784, observadas as exigências documentais estabelecidas neste Termo de Referência. A comprovação das características técnicas deverá ocorrer por meio de documentação do fabricante e demais documentos exigidos, incluindo a Ficha com Dados de Segurança (FDS), o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e a Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), observadas as disposições normativas aplicáveis.	391712	**Kg**	**1.274**

10.1. A estimativa do quantitativo a ser contratado foi definida com base no levantamento do consumo de hipoclorito de cálcio nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Professor Souza e Rio Dourado, considerando o período de janeiro a dezembro de 2025, conforme memória de cálculo constante dos autos.

O quantitativo estimado de 1.274 kg corresponde à necessidade prevista para os 12 (doze) meses iniciais de vigência contratual, considerando as demandas operacionais das unidades atendidas.

Nas eventuais prorrogações contratuais, deverão ser observadas a continuidade da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação e a adequação dos quantitativos às necessidades efetivamente identificadas, mediante justificativa técnica e observância dos limites e procedimentos legalmente aplicáveis.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 63.343,28 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).**

11.2 O levantamento de preços praticados no mercado foi realizado através de consultas com alguns fornecedores que trabalham com o item em questão, além da plataforma Banco de Preços e buscas na internet. Os resultados obtidos através das pesquisas foram utilizados como base de informações para calcular a estimativa do valor da contratação, conforme exposto abaixo.

ESTIMATIVA DE PREÇOS
(Com base na legislação vigente)

Objeto: Aquisição de produto químico (cloro em pastilhas), destinado à desinfecção da água nos sistemas de abastecimento das localidades de Professor Souza e Rio Dourado, atendidos pelo SAAE de Casimiro de Abreu.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)	ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS
01	**Cloro Pastilha**	1.274	Kg	49,72	63.343,28	**Válido**
				Valor total estimado do contato (R$)		**R$ 63.343,28**

11.3. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando as propostas comerciais obtidas e a metodologia de cálculo adotada pela Administração, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.
Para fins de composição da estimativa, deverão ser consideradas condições equivalentes de fornecimento, especialmente quanto às despesas de transporte e entrega no local indicado pela Contratante, de modo a assegurar a comparabilidade dos valores pesquisados e a adequada representação dos preços praticados no mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
12.1.1. Programa de trabalho nº.: **17.512.0447.2.017**
12.1.2. Elemento de Despesa nº.: **3.3.90.30.99.00**
12.1.3. Ficha n°.: **Consoante Orçamento Vigente**
12.1.4. Fonte de Recurso: **00.01.0799 – Outras Vinculações Legais – Administração Indireta**
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
13.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação.
13.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
13.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
13.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
13.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
13.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
13.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
13.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
13.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
13.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
13.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

13.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
13.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
13.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
13.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
13.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
13.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
13.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
13.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
13.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execuçãodo contrato.
14.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
14.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
15.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

15.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.6. As multas aplicadas à Contratada poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Contratante, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa. Caso os valores disponíveis sejam insuficientes para a quitação das penalidades, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação (com lances), vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 04 de Novembro de 2026.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE PAULINO FLORENCIO
Data: 09/11/2026 10:46:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline Paulino Florencio
Diretora Técnica
Mat. 113 – Port. 006/2021

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANA AGUIAR FRANCO
Data: 09/11/2026 10:51:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 751/2025